



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2024

PÁG.: 1 / 1

DADOS DO IMÓVEL RURAL

| | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------|
| CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 950.149.833.517-0 | DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Frção Do Lote Nº19 | | | | | |
| ÁREA TOTAL (ha) 2,2000 | CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA Pequena Propriedade | | | DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO 04/05/2011 | ÁREA CERTIFICADA ⁷ 0,0000 | |
| INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Linha Bonita | MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL SARANDI | | | | UF RS | |
| MÓDULO RURAL (ha) | Nº MÓDULOS RURAIS 0,00 | MÓDULO FISCAL (ha) 20,0000 | Nº MÓDULOS FISCAIS 0,1100 | FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha) 2,00 | | |
| SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS) | | | | | | |
| UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO RS/SARANDI | DATA REGISTRO 10/05/2002 | CNS OU OFÍCIO 1 | MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO 17439 | REGISTRO 00 | LIVRO OU FICHA 02 | ÁREA (ha) 2,2000 |
| ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha) REGISTRADA 2,2000 | POSSE A JUSTO TÍTULO 0,0000 | POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO 0,0000 | ÁREA MEDIDA | | | - |

DADOS DO DECLARANTE

| | |
|-----------------------------------|----------------------------------------------|
| NOME Vander Roberto Dall Oggio | CPF/CNPJ 148.202.269-91 |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL 1 |

DADOS DOS TITULARES

| | | | |
|----------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------|
| CPF/CNPJ 148.202.269-91 | NOME Vander Roberto Dall Oggio | CONDICÃO Proprietário Ou Posseiro Individual | DETENÇÃO (%) 100,00 |
|----------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------|

DADOS DE CONTROLE

| | | | |
|----------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------|
| DATA DE LANÇAMENTO 17/06/2024 | NÚMERO DO CCIR 66633990240 | DATA DE GERAÇÃO DO CCIR 27/09/2024 | DATA DE VENCIMENTO: ***/**/**** |
|----------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------|

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)

| | | | | | |
|----------------------------|-------------------------------------|-----------------------|---------------|---------------|--------------------------------|
| DÉBITOS ANTERIORES 0,00 | TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS 5,39 | VALOR COBRADO 5,39 | MULTA 0,54 | JUROS 0,05 | VALOR TOTAL *** QUITADO *** |
|----------------------------|-------------------------------------|-----------------------|---------------|---------------|--------------------------------|

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
2. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADAS.
3. IMÓVEL NÃO POSSUI DADOS GEOGRÁFICOS CADASTRADOS NA BASE SIGEF/INCRA PARA APRESENTAR O CROQUI/PLANTA.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARAGÁFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
2. SEMPRE QUE OCUPEM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC, OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCP) OU PROCRE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.880/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.889/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66.
5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
6. FMP - FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.886/72.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.287/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. O CCIR SÓ É VALIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRÂNCIA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDIĆERÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS:
A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUIDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO;
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.